



DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, SEMAIAS DA SILVA MORAIS,
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DF SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, localizada á
Rua Guanabara, nº 162, Bairro Entroncamento, Imperatriz - Ma. CEP
65.913-447, inscrita no CNPJ sob o nº 19.969.621/0001-06.
Representada pelo senhor Diego Saurin Parente, Casado, Empresário,
CPF sob o nº 047.266.611-83 e RG nº 049.958.322.013-5 SESP-MA.
Vem perante a Vossa Senhoria apresentar, **CONTRARRAZÕES AO
RECURSO ADMINISTRATIVO.**

TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade das contrarrazões.
Conforme a Ata de Realização do Pregão Presencial nº 005/2020, a data
limite para registro de contrarrazão é 10/02/2020, sintonia com item
9.4 do edital de convocação para o pregão e Art. 4º, XVIII da Lei Nº
10.520/02.

DOS FATOS:

A **RECORRIDA**, é uma empresa séria e, como tal preparou sua
proposta e sua documentação totalmente de acordo com edital,
apresentando seu melhor preço e todos os documentos, certidões e
declarações exigidas. Que foi prontamente aceito por esse Ilustre
Pregoeiro e comissão de Licitação de São Pedro dos Crentes.

RECORRIDA

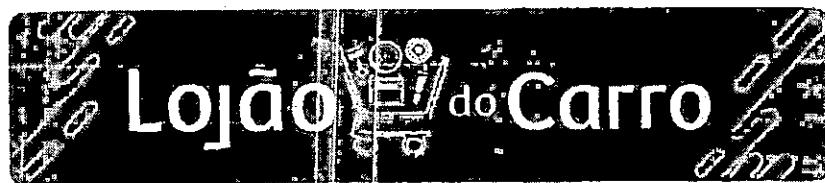
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: lojaodocarro@gmail.com

10/02/2020
Recebido



DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS

Entretanto, a **RECORRENTE**, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame apresentou um recurso absurdo, tentando um julgamento demasiadamente formalista e desconsiderador dos princípios básicos que regem os procedimentos licitatórios e o julgamento de Vossa Senhoria.

Fato é que a empresa **RECORRENTE** apresentou no ato da entrega dos documentos de habilitação, Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com prazo de emissão superior a 60 dias e não respeitando os requisitos do Edital no item 7.3.4.

Na análise da documentação de habilitação a **RECORRENTE** além da apresentação de sua Qualificação Econômico-Financeira em desconformidades do Edital do Pregão Presencial nº 005/2020 apresentou em sua qualificação técnica um atestado de capacidade técnica, em desacordo às determinações do subitem 7.3.4.1.1 conforme se apresenta na ata de apuração.

DA JUSTIFICATIVA.

I – Da Qualificação Técnica

A licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos sucessivos e coordenados, voltada, de um lado, a atender ao interesse público e, de outro, a garantir a legalidade, de modo que os licitantes possam disputar entre si, a participação em contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar com os particulares.

Em virtude disso entendemos que Vossa Senhoria se fez de um julgamento justo para a inabilitação da **RECORRENTE** por não apresentar um atestado técnico em conformidade com as exigências do edital, que busca a garantia e segurança da contratação de uma empresa com condições técnicas para o fornecimento de produtos e a prestação de serviços com a administração pública.

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

RUA GUANABARA N°162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: lojaodocarro@gmail.com



DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS

II – Da Certidão Negativa de Falência ou Concordata

A fase de Habilitação serve para a Administração verificar a qualificação das proponentes, a fim de certificar-se que contratará empresa idônea, com qualificação suficiente para executar futuro contrato. Para melhor compreensão da matéria.

Um dos fundamentos pelo qual a Comissão de Licitação inabilitou a empresa **RECORRENTE** fora a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação do Pregão Presencial nº 005/2020.

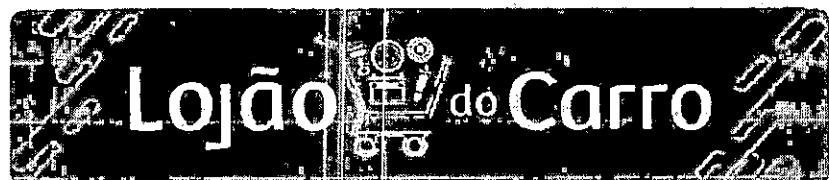
“item. 7.3.3 – Qualificação Econômica-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) “Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.”

Não fazendo jus a **RECORRENTE** da prerrogativa do benefício da Lei Complementar nº 123/2006, por trata-se de um documento de regularização econômica-financeira e não de regularização fiscal e trabalhista, conforme o artigo 43 da lei supracitada.

“Art. 43 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
RUA GUANABARA N°162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA
Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663
Email: lojaodocarro@gmail.com



DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS

trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

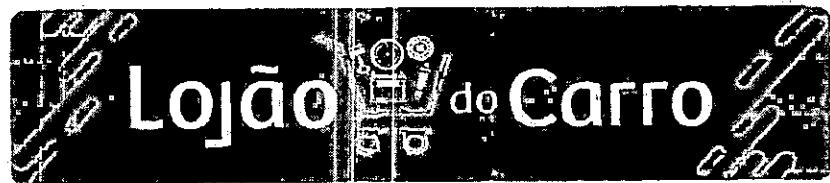
§ 2º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”

Vislumbre-se destacar que no item 2.4.1 do edital:

“2.4.1 – Conforme previsto no Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, as Licitantes deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **anexo IV**, deste Edital. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.”

SELOCAÇÕES EIRELI

JD AUTOPECAS SERVIÇOS E LOCACÕES EIRELI
RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA
Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST: 124336663
Email: lojao do carro@gmail.com



DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS

Apreciando o Item exposto acima, cabe-nos recordar sobre o compromisso que a **RECORRENTE** assumiu com essa Administração de observar e respeitar todas as condições do Edital.

DA SOLICITAÇÃO

Em que preze o zelo e o empenho de Vossa Senhoria, em guardar o caráter isonômico do procedimento, respeitando os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, e da Supremacia do Poder Público, entendemos, com toda veemência, que o julgamento da fase de habilitação do Pregão Presencial nº 005/2020 precisa ser mantido, conforme demonstrado nestas contrarrazões.

E, diante de todo o exposto requer de Vossa Senhoria o conhecimento da presente peça recursal, para julgá-la totalmente procedente, dando, assim continuidade ao procedimento, seguindo à adjudicação do contrato à empresa **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, respeitando o princípio da economicidade. E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

Nestes Termos, Pedimos Bom Senso,
Legalidade e Deferimento

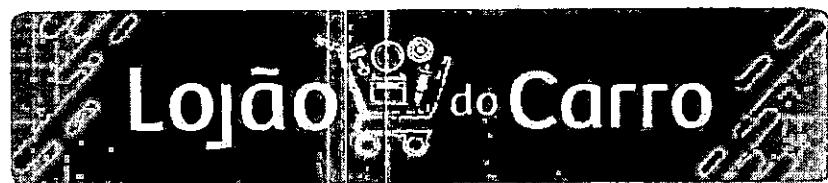
10 de Fevereiro de 2020, Imperatriz - Ma.

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

RUA GUANABARA N°162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST: 124336663

Email: piabdcarro@gmail.com



DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS

Diego Saúp Parente Titular Administrador

RG nº 049.958.322.013-5 SESP-MA

CPF nº 047.266.611-83

• 9.969.621/0001-06
• JD'S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
• Guanabara, 162
• São - CEP:65.913-447
• 1612 - MARANHÃO

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

RUA GUANABARA N°162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 8525-1898 CNPJ: 9.969.621/0001-06 INSC. EST: 124335663

Email: diaodocarro@gmail.com